

## CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE **AMBIENTAL - CRRA**



Nº: 0169/2025

EMISSÃO: 22.07.2025

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de agosto e 1994, concede o presente CERTIFICADO, referente ao Processo SEI 18201.012796/2024.28 ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM- 15823176 PAR 17055687. Conforme FEMARH/DLGA/DUSAF (SEI- SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇÕES). CONFORME: RESOLUÇÃO CEMAT № 01/2022.

# **DADOS DO INTERESSADO**

NOME: LEOMILTA DA SILVA CRUZ

CPF/CNPJ: 446.405.102-25

ENDEREÇO: SITIO LUA NOVA, LOTE 97, VICINAL 11, GLEBA BARAUANA

MUNICÍPIO: CANTÁ / RORAIMA

### CÓDIGO DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA

(G-01-01) Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas).

(G-02-01) Avicultura de corte e reprodução.

(G-02-06) Suinocultura (unidade de produção de leitões).

(G-02-07) Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite.

ATIVIDADE: Certificado Roraimense de Regularidade Ambiental para AGRÍCOLA E PECUÁRIA em área de 34,4610 hectares.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SITIO LUA NOVA, LOTE 97, VICINAL 11, GLEBA BARAUANA MUNICÍPIO: CANTÁ / RORAIMA.

Boa Vista - RR, 22/07/2025.







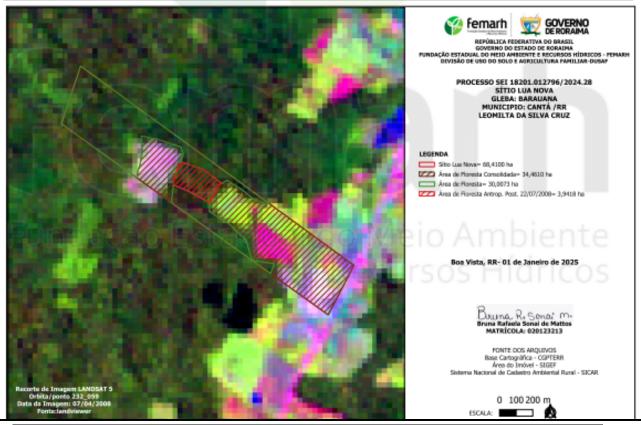
### CONDICIONANTES

- 1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
- 2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo li da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;
- 3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
- 4. . A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
- 5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o
- 6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
- 7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
- 8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
- 9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.
- 10. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;

## OBS: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

### PROCESSO SEI-18201.012796/2024.28





Documento Assinado Eletronicamente por Keila Nunes Dourado, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em 28/07/2025 às 11:32

 ${\tt Documento\ Assinado\ Eletronicamente\ por\ \textbf{Wagner\ Severo\ Nogueira}\ ,\ Presidente\ da\ FEMARH-RR\ em}$ 30/07/2025 às 15:22

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=1286a informando o seguinte código verificador: 1286a

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



PONTOS CRRA FLORESTA					
P	LATITUDE	LONGITUDE	P	LATITUDE	LONGITUDE
1	1° 54' 56.908724" N	60° 40' 31.911678" W	17	1° 54' 48.809016" N	60° 40' 20.681004" W
2	1° 54' 58.837739" N	60° 40' 31.204372" W	18	1° 54' 54.770786" N	60° 40' 28.947314" W
3	1° 54' 59.500766" N	60° 40' 35.505681" W	19	1° 54' 56.908724" N	60° 40' 31.911678" W
4	1° 55' 3.391826" N	60° 40' 36.612351" W	20	1° 55' 15.659048" N	60° 40' 57.909995" W
5	1° 55' 6.522761" N	60° 40' 39.838163" W	21	1° 55' 17.148966" N	60° 40' 57.722444" W
6	1° 55' 9.084436" N	60° 40' 43.822989" W	22	1° 55' 18.097734" N	60° 40' 57.342937" W
7	1° 55' 11.361479" N	60° 40' 43.538359" W	23	1° 55' 20.6 <mark>59408"</mark> N	60° 40' 56.868552" W
8	1° 55' 14.302661" N	60° 40' <mark>41.73</mark> 5699" W	24	1° 55' 23.885220" N	60° 40' 57.010868" W
9	1° 55' 15.203991" N	60° 40' 40.312547" W	25	1° 55' 23.221082" N	60° 40' 53.879933" W
10	1° 55' 14.350099" N	60° 40' 39.079148" W	26	1° 55' 21.703053" N	60° 40' 49.325845" W
11	1° 55' 13.401331" N	60° 40' 37.513681" W	27	1° 55' 20.185024" N	60° 40' 48.851461" W
12	1° 55' 11.361479" N	60° 40' 35.046883" W	28	1° 55' 15.820690" N	60° 40' 50.654121" W
13	1° 55' 10.602465" N	60° 40' 32.959593" W	29	1° 55' 10.814032" N	60° 40' 51.192124" W
14	1° 55' 10.684760" N	60° 40' 32.242448" W	30	1° 55' 13.074120" N	60° 40' 54.325856" W
15	1° 55' 7.224391" N	60° 40' 27.533772" W	31	1° 55' 15.659048" N	60° 40' 57.909995" W
16	1° 54' 58.483008" N	60° 40' 15.638988" W			



